



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, MG, 10 de março 2022.

Ofício nº. 285/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e demais vereadores nesta oportunidade em que encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei Ordinária **“Cria a Carteira Municipal de Identificação do Autista para Pessoa Diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – CMIPTEA no âmbito do Município de Virgínia, e dá outras providências.”**

Por ser de grande importância para os munícipes, requer o Chefe do Executivo que o Projeto de Lei seja analisado, votado e aprovado, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia

Exmo. Senhor Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Virgínia,

Luiz Alberto Ribeiro

Rua Oscar Porto Filho, nº. 45

Virgínia, MG - CEP: 37.465-000

PROTOCOLO Nº 381/2022
Recebido em 16/03/2022

Maria Aparecida Ribeiro
151.076.338-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

MENSAGEM 46/2022

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMIPTA no Município de Virgínia.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista visa à garantia de atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso e atendimento aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção neurológica cujos sintomas englobam diferentes características como a dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem, a dificuldade de formar o raciocínio lógico, a dificuldade de socialização, além de prejuízos a respeito do desenvolvimento de comportamentos restritivos e repetitivos.

Neste intuito o principal escopo da Carteira de Identificação do Autista (CIA) é facilitar a identificação das pessoas autistas para que tenha assegurados seus direitos, inclusive o atendimento preferencial, haja vista que o autismo não é fácil ser identificado, portanto irá facilitar o atendimento a eles.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Virgínia, 10 de março de 2022.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito do Município de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

PROJETO DE LEI Nº. 46/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Cria a Carteira Municipal de Identificação do Autista para Pessoa Diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – CMPTEA no âmbito do Município de Virgínia, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída, no âmbito do Município de Virgínia, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMPTEA, nos Termos desta Lei, destinada a *identificar a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e Assistência Social.*

Art. 2º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMPTEA conterà:

I – Nome Completo, nome da mãe; data de nascimento; número da Carteira de Identidade civil; número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; tipo sanguíneo;

II – Número de Identificação do Documento, para fins de controle estatístico das identificações expedidas;

III – Fotografia em formato 3x4;

IV – Assinatura ou impressão Digital do Identificado;

V – Identificação do Órgão expedidor, incluindo o município, e a assinatura do servidor responsável pela emissão do documento, conforme modelo constante no Anexo I.

Artigo 3º - A emissão do CMPTEA, será através do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sem custos para o requerente, mediante cadastramento ou atualização Cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO da família, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais;

II – Requerimento assinado pela pessoa com Transtorno do Espectro Autista, quando juridicamente capaz, ou por seu responsável legal, conforme modelo constante do Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

III – Relatório médico atestando o diagnóstico da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMPTEA, nos termos da Legislação pertinente;

IV – Documento que comprove o tipo sanguíneo do Identificado;

V – Cópia do Documento de Identificação, com foto;

VI – Cópia do CPF;

VII – 02 (duas) fotografias do identificado no tamanho 3x4;

VIII – Comprovante de residência do identificado;

Parágrafo Único – Poderão ser exigidos outros documentos pelo Órgão responsável, caso julgue necessário para identificação e o preenchimento das informações de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Apresentado o requerimento, o órgão responsável pela emissão da CMIPTEA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo, para analisar os documentos e emitir a carteira, exigir a documentação complementar – se for o caso – ou negar justificadamente a emissão.

Parágrafo Único – Caso seja exigida documentação complementar, o prazo de que trata o caput será suspenso, retomando-se na data de sua entrega ao órgão responsável.

Art. 5º - O Órgão responsável manterá o cadastro digital contendo as informações colhidas para emissão da CMIPTEA e contagem do número de documentos emitidos.

Art. 6º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CMIPTEA, terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada como mesmo número de identificação.

Art. 7º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 10 de março de 2022.


Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito do Município de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

ANEXO I

Requerimento da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro
Autista - CMIPTEA

CARTÃO Nº

FOTO 3X4

Solicito a emissão da CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CMIPTEA, conforme Lei Federal nº
13.077/2020 e Lei Municipal xxx/2022.

1 – DADOS DO REQUERENTE

Nome da Pessoa com TEA:

Data de Nascimento:

Filiação:

Gênero: F () M () Outros ()

RG:

CPF:

Cartão SUS:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Tipo Sanguíneo:

Órgão Emissor:

UF:

Número de NIS:

2 – REPRESENTANTE LEGAL (QUANDO MENOS DE IDADE, INCAPAZ OU PROCURADOR

Nome do Representante Legal:

Data de Nascimento:

Filiação:

Genero: F () M () Outros ()

RG:

CPF:

Cartão SUS:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Tipo Sanguíneo:

Órgão Emissor:

UF:

Número de NIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

ANEXO II – Modelo da CMIPTEA

FRENTE

CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

NÚMERO DE SÉRIE: 00001

NOME COMPLETO:
Caique dos Santos Oliveira

NOME DA MÃE:
Silvani de Oliveira Ribeiro

R.G: 17328917 CPF: 108.075.766-03

DN: 12/05/1994

TIPO SANGUÍNEO: O +

ENDEREÇO: Rua Joaquim Mira, 160.



TENHO DIREITO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

VERSO

IMPRESSÃO DIGITAL DO IDENTIFICADO

TELEFONES DE EMERGÊNCIA:
35 3373-1437
35998861498

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

Amanda Monteiro de Paula
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIRGÍNIA-MG
Secretaria Municipal de Assistência Social

